



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato nº 099/2014, para REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS, que celebram entre si o Município de Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME.

Aos 08 dias do mês Outubro do ano de 2014, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.605.061/0001-21, com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n.º 1760, loja 01, Bairro Cidade Foch, na cidade de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. WALQUIRIA DIANNA DUARTE - ME, portadora do CPF n.º 000.302.696-52 e RG n.º MG-7.256.331, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 045/14 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 160/14 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a realização das festividades da semana das crianças, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A empresa WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME ficará responsável pela locação de 28 brinquedos infláveis e 10 camas elásticas, perfazendo um total de 38 brinquedos. Sendo 06 destes no bairro Cachoeirinha, 06 no bairro Alto das Cruzes, 06 no Distrito do Itaim e 20 na Praça central de Cachoeira de Minas; decoração da Praça Central, som para os eventos, fornecimento de alimentação (cachorro-quente+refrigerante, algodão doce e sorvete) para 3.000 crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (Trinta) dias, tendo seu início no ato de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após execução dos serviços e mediante apresentação da fatura correspondente na Prefeitura de Cachoeira de Minas.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar os serviços de decoração em conformidade com a Comissão de Festas da Prefeitura Municipal.

4.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na Cláusula oitava;

4.3 - Executar os serviços de decoração e montagem dos brinquedos com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, do horário previsto para o início da festa, conforme programação da festa, descrita na PROPOSTA COMERCIAL da Contratada.

4.4 – Manter em cada brinquedo um monitor capaz, devidamente uniformizado, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

4.5 - Manter todos os brinquedos em pleno funcionamento, durante todo o período determinado em programação, nos dias 08, 10 e 11 de Outubro do corrente ano.

4.6 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

4.7 – Fazer a distribuição da alimentação mediante a apresentação do ticket, onde serão distribuídos os seguintes produtos:

- ✓ 3000 cachorros quentes;
- ✓ 3000 copos de refrigerantes;
- ✓ 3000 sorvetes;
- ✓ 3000 algodão doce.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente Contrato é em R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.350 de 20 de Novembro de 2013, sob a seguinte dotação: 020801.1339213012.024.339039-310.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à prestação dos serviços objetos desta licitação poderão ser aplicados à contratada alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - multa:

A - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços.

C - 5% (Cinco por cento), por cada brinquedo, que porventura venha a apresentar algum tipo de problemas, não podendo ser utilizado, durante o evento.

II– Advertência;

III– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunha

Cachoeira de Minas, 08 de Outubro de 2014.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA
WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME

Testemunha 01: _____
Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____
CPF/RG: _____